



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.416, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 61ª Subseção, área de terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Ordem dos Advogados do Brasil – 61ª Subseção, área de terreno destinada à edificação de prédio para atendimento ao público, localizada na Rua José Colombo, loteamento Morro do Ouro, a seguir descrita e caracterizada:

“Com a área de 256,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua (2) José Colombo; 10,00 metros nos fundos, confrontando com a área edificada e vendida; 25,80 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 13 e 25,40 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11.”

Parágrafo único. A planta, memorial descritivo e laudo avaliatório da área descrita neste artigo, instruem os autos do Processo Administrativo nº 379/2013.

Art. 2º O prazo para conclusão da obra, é de 05 (cinco) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação, tornando-se, no caso de inadimplemento, reintegrada ao Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais melhorias nela incorporada, não cabendo à donatária, nenhum direito à retenção do imóvel.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 14 de abril de 2021. “Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO